

Reedita a Resolução 090/Reitoria/Univates, de 04/07/2008, que aprova o Regulamento das atividades de Serviço Voluntário

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o ofício 085/Núcleo de Estágios/Proen/Univates, de 10/09/2012, e a decisão do Conselho Universitário – Consun, de 25/09/2012 (Ata 07/2012)

RESOLVE:

Art. 1º Reeditar a Resolução 090/Reitoria/Univates, de 04/07/2008, que aprova o Regulamento das atividades de Serviço Voluntário do Centro Universitário UNIVATES, conforme anexo que segue devidamente rubricado.

Art. 2º A presente Resolução vige a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ney José Lazzari
Reitor do Centro Universitário
UNIVATES

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO REALIZADAS NO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES

CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art. 1º O presente regulamento normatiza a execução das atividades de serviço voluntário realizadas na Univates, em consonância com a Lei Federal nº 9.608, de 18/02/1998, publicada no Diário Oficial da União em 19/02/1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

Art. 2º Compete à Pró-Reitoria de Ensino – Proen – a coordenação da prestação de Serviço Voluntário, por meio do Núcleo de Estágios.

Art. 3º O serviço voluntário poderá ser registrado, para integralização curricular, como Atividade Complementar, observada a regulamentação geral da Univates e específica de cada curso.

CAPÍTULO II Da adesão voluntária

Art. 4º O início dos serviços voluntários somente ocorrerá depois da entrega do Termo de Adesão de Serviço Voluntário, no Núcleo de Estágios, devidamente preenchido e assinado pelo voluntário e pelo coordenador.

Parágrafo único. É proibida a continuidade dos serviços voluntários depois do término do prazo de vigência previsto no termo referido no *caput*.

Art. 5º O registro das atividades realizadas durante a vigência do serviço voluntário, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 9.608, de 18/02/1998, será efetuado em planilha denominada “Registro do Serviço Voluntário”.

Art. 6º A data de encerramento do serviço voluntário poderá ser, no máximo, até o dia 31 de dezembro do ano do início do voluntariado ou até a data prevista para o término do projeto no qual o voluntário participará.

Art. 7º No término da prática de serviço voluntário, deve ser entregue o Registro do Serviço Voluntário ao Núcleo de Estágios.

Art. 8º O serviço voluntário realizado na Instituição é prestado sem qualquer espécie de remuneração, auxílio ou benefício.

Art. 9º O serviço voluntário não gera vínculo empregatício.

CAPÍTULO III Do voluntário

Art. 10. Cabe ao voluntário:

- I - assinar e entregar o Termo de Adesão de Serviço Voluntário no Núcleo de Estágios, antes de iniciar as atividades e de acordo com as exigências da Univates;
- II - descrever horários e atividades desenvolvidas no Registro do Serviço Voluntário;
- III - cumprir normas e regulamentos internos da Univates;
- IV - manter sigilo sobre normas e funcionamento da Univates e informações obtidas da Instituição.

Art. 11. Perde o direito ao serviço voluntário aquele que:

- I - incorrer em falta disciplinar prevista no Regimento Geral da Instituição;
- II - não entregar os documentos exigidos;
- III - não cumprir o disposto neste regulamento.

CAPÍTULO IV Do coordenador

Art. 12. O responsável pelo voluntário na Instituição será o coordenador do setor ou o coordenador do projeto em que o voluntário realiza as atividades.

Art. 13. São atribuições do responsável pelo voluntário:

- I - assinar e encaminhar o Termo de Adesão ao Núcleo de Estágios da Univates, antes do início da atividade voluntária;
- II - assinar e encaminhar o Registro do Serviço Voluntário ao Núcleo de Estágios, na data de término das atividades;
- III - orientar o voluntário quanto a normas e procedimentos a serem observados.

CAPÍTULO V Do Núcleo de Estágios

Art. 14. Cabe ao Núcleo de Estágios:

- I - zelar pelo cumprimento deste regulamento e pela legislação vigente sobre os voluntários;
- II - coordenar as atividades de voluntário nos órgãos internos à Univates;
- III - elaborar, com a participação da Reitoria, proposta de alteração deste regulamento;
- IV - elaborar e manter atualizados os Termos de Adesão de Serviço Voluntário;
- V - manter cadastro dos voluntários que realizam atividades na Univates;
- VI - arquivar e zelar pelo cumprimento dos Termos de Adesão de Serviço Voluntário;
- VII - deliberar, em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, sobre assuntos

inerentes aos voluntários;

VIII - confeccionar e assinar atestado de realização do serviço voluntário;

IX - disponibilizar documentação e legislação sobre os voluntários;

X - responder pelas atribuições delegadas pela Reitoria.

CAPÍTULO VI **Da Comprovação**

Art. 15. Ao final do trabalho, o Núcleo de Estágios expedirá atestado que comprovará o cumprimento efetivo pelo voluntário de suas funções, no período estipulado no Termo de Adesão.

Parágrafo único. O atestado somente será expedido se o Termo de Adesão e o Registro do Serviço Voluntário estiverem corretamente preenchidos e forem entregues ao Núcleo de Estágios nos prazos estipulados pela Univates.

CAPÍTULO VII **Das disposições gerais**

Art. 16. Os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria competente e, quando necessário, pelo Conselho Universitário.

Art. 17. A alteração do presente regulamento é matéria de competência do Consun, por proposição de uma das Pró-Reitorias da Instituição.

TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

ENTIDADE	
Denominação: Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES, CNPJ 04.008.342/0001-09, sediada na rua Avelino Tallini, 171, bairro Universitário, na cidade de Lajeado-RS.	
Área de Atuação: () Cívico (x) Cultural (x) Educacional (x) Científico () Recreativo (x) Assistência Social	
VOLUNTÁRIO	
Nome Completo/Código:	
RG ou CPF:	Telefone:
E-mail:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/Estado:
Nome do representante ou assistente (para menores de 18 anos):	
RG do representante:	CPF do representante:
DADOS SOBRE A ATIVIDADE	
Nome do Supervisor:	
Área da Atividade: () Projeto de Pesquisa () Projeto de Extensão () Laboratório de Ensino () Setor Administrativo () Monitoria de Disciplina () Feira de Cursos/Profissões () Outro	
Local (Nome do projeto, setor, laboratório ou disciplina):	
Atividades previstas:	
Vigência: ___/___/___ a ___/___/___ Resolve-se, de pleno direito, ao término do prazo, independentemente de formalização.	
Outra atividade: () Possui outra atividade remunerada () Possui outra atividade não remunerada () Procura emprego	
Escolaridade:	() Analfabeto () Até 4ª série incompleta () Com 4ª série completa () De 5ª a 8ª série incompleta () Fundamental completo () Ensino Médio incompleto () Ensino Médio completo () Superior incompleto () Superior completo () Pós-graduação, mestrado ou doutorado
Idade no início da atividade:	() Até 17 anos () De 18 a 24 anos () De 25 a 29 anos () De 30 a 39 anos () De 40 a 49 anos () De 50 a 64 anos () 65 anos ou mais
Pelo presente Termo de Adesão, decido espontaneamente realizar a atividade voluntária (não remunerada) acima citada, nesta organização, ciente da Lei nº 9.608, de 18/02/1998, que declara que a mesma não representa vínculo empregatício nem gera obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.	

Lajeado/RS, ___/___/___

Supervisor do Voluntário_____
Voluntário_____
Representante/Assistente

